

ROBERTO - 762



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.1.00 845-24.  
ROBERTO Roberto de 0004/2009

Anexo: 5044

Henrique Mora Junior e outros

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.416  
 31-8-43.

f. nº

Em ~~de maio~~ de 1943.

✓ PCERTT 762 - Requerente: HENRIQUE NOVA JUNIOR, ARTHUR CATALDI e MANOEL DUQUE DE FREITAS - "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que os requerentes são interessados, constituídas pelos imóveis "São Luiz", com a área aproximada de 158 alqueires composta de terras da Fazenda Sapucaia e parte da Fazenda Santa Cecilia, de propriedade do requerente HENRIQUE NOVA JUNIOR; "Santa Cecilia", com a área de 37 a 40 alqueires de propriedade do requerente ARTHUR CATALDI e "Chalet", com a área de 22 alqueires, desmembradas da Fazenda Santa Cecilia, de propriedade do requerente MANOEL DUQUE DE FREITAS, todos desmembrados da antiga Fazenda da Barra e situadas no 1º distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas na sesmaria de FRANCISCO PIERNES LISBÔA, ficando ressalvados quaisquer débitos que possam existir, em relação aos direitos da União, nas confrontações de terras da Estrada de Ferro Central do Brasil com os imóveis "São Luiz" e "Chalet" e por não estarem incluídas entre as terras referidas na letra c, do artº 36 da Carta Constitucional, as ilhas do Rio Paraíba, situadas na testada das terras que constituem o imóvel "Santa Cecilia. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."✓

Atenciosas saudações

A Comissão,

S. 416  
31-8-43.

U. r. nº

Em de maio de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto Lei nº 393, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERT 762/39-5 044/42, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas próximo de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados HENRIQUE NÓRA JUNIOR, ARTUR CA TALDI E MANOEL DUQUE DE FREITAS.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Apresenta em mãos de hoje.*

*Ris, 27-5-9 x 5.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - H. D.*

#### RELATÓRIO

1. REQUERENTES: HENRIQUE NÓRA JUNIOR, ARTUR CATALDI E MANOEL DUQUE DE FREITAS, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresentam os seguintes títulos em que fundam o seu direito aos imóveis nos mesmos referidos:
  - a) Certidão da escritura de promessa de venda, lavrada em 15-4-1939, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls 5 do processo PCERTT 762/39), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 33 do processo PCERTT 762/39), em virtude da qual Henrique Nóra Junior adquiriu, do Cel. Juvenal Xavier Botelho, as propriedades denominadas "Santa Cecília" e "Sapucaia", com a área total mínima de 180 alqueires de terras;
  - b) Certidão (fls 15 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura lavrada em 2-10-937, (fls 29 do processo PCERTT 762/39), em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, em virtude da qual Artur Cataldi adquiriu, de Hercílio Dias Valente e sua mulher, a Fazenda "Santa Cecília", com a área de 37 a 40 alqueires de terras, inclusive o direito sobre as ilhas do rio Paraíba, na testada das terras da Fazenda;
  - c) Certidão (fls 16 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura lavrada em 20-3-922, em notas do 11º Ofício desta Capital, em virtude da qual Hercílio Valente adquiriu, da Companhia Swift do Brasil, terras com a área de 80 alqueires geométricos ou 387 hectares e 20 ares e ainda quaisquer direitos que possa ter sobre as ilhas do rio Paraíba;
  - d) Certidão (fls 18 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura lavrada em 5-6-918, em notas do 11º Ofício desta Capital, em virtude da qual a Companhia Swift do Brasil adquiriu, de Juvenal Xavier Botelho, 80 alqueires geométricos de terras (387 hectares e 20 ares), na Fazenda "Santa Cecília";
  - e) Certidão (fls 20 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura lavrada em 24-4-1911, em notas do tabelião Evaristo, desta Capital, em virtude da qual o Tte. Cel. Juvenal Xavier Botelho adquiriu, de Maria de Deus Bittencourt Nogueira, a Fazenda "Santa Cecília", antiga da "Barra", com a área de 285 alqueires geométricos de terras;

- f) Certidão (fls 21 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura de permuta, lavrada em 21-8-907, em notas do tabelião Dr. Ibraim Machado, desta Capital, em virtude da qual a Maria de Deus Bittencourt Rigueira adquiriu, da firma Reis Oliveira & Cia, composta dos unicos sócios solidários Joaquim dos Reis Oliveira ou Joaquim de Oliveira e a Maria de Oliveira Reis, a Fazenda da "Barra", com a área de 285 alqueires de terras;
- g) Certidão (fls 22 do processo PCERTT 762/39) de transcrição da escritura lavrada em 13-6-905, em notas do tabelião Lara, de Barra do Pirai, em virtude da qual a firma Reis Oliveira & Cia adquiriu, do Major Luiz Barbosa da Silva e sua mulher, a Fazenda da "Barra", com a área de 285 alqueires de terras;
- h) Certidão (fls 11 do processo PCERTT 762/39) extraída em 14-2-939, pelo serventário do 2º Ofício de Pirai, dos autos de inventário do interdicto Dr. Joaquim José Gonçalves de Moraes, pela qual se verifica que ao co-herdeiro Luiz Barbosa da Silva foi adjudicada a Fazenda da "Barra", com a área de 285 alqueires de terras, mais ou menos, por sentença proferida em 10-6-905 pelo Juiz Antonio Soares Pinho Junior;
- i) Primeiro traslado da escritura (fls 24 do processo PCERTT 762/39) lavrada em 22-10-936, em notas do 2º Ofício de Barra do Pirai, devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls. 27 do processo PCERTT 762/39), em virtude da qual Manoel Duque de Freitas, adquiriu, do Cel. Henrique Nôra Junior e sua mulher, uma área de 22 alqueires geométricos de terras desmembradas da Fazenda "Santa Cecília";
- j) Cópia em tela da planta, na escala de 1:4.000 da Fazenda de "Santa Cecília" e terras anexadas, levantadas em 1932 pelo Engenheiro Eugenio C. da Silveira, na qual está indicada a área total de 7.146.011 m<sup>2</sup>, bem como confrontação com terras da E.F. Central do Brasil (PCERTT 5 044/42);
- k) Esquema em papel ozalid, na escala aproximada de 1:100.000, do Município de Barra do Pirai (fls 3 do processo PCERTT 762/39).
2. IMÓVEIS : Desmembrados da antiga Fazenda da "Barra" e situados no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:
- a) - "S. Luiz", com a área aproximada de 158 alqueires de terras, composto de terras da Fazenda Sapucaia e parte da Fazenda de "Santa Cecília", em que é interessado Henrique Nôra Junior;
- b) - "Santa Cecília", com a área de 37 a 40 alqueires de terras, em que é interessado Artur Cataldi;
- c) - "Chalet", com a área de 22 alqueires de terras desmembradas da Fazenda "Santa Cecília", em que é interessado Manoel Du-

que de Freitas.

3. SITUACÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembrados do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidos na sesmaria concedida em 25-8-1764 a Francisco Pernes Lisboa, estudada no processo PCERTT 591/39, conforme informação prestada pela DTC., a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitos às disposições da Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, ressalvando-se quaisquer dúvidas que possam existir, em relação aos direitos da União, nas confrontações de terras da Estrada de Ferro Central do Brasil com os imóveis S. Luiz e Chalet.  
Em relação às ilhas do rio Paraíba, situadas na testada das terras que constituem o imóvel Fazenda "Santa Cecília", não se acham as mesmas sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, em virtude de não estarem incluídas entre as referidas na letra c do artigo 36 da Constituição de 10-11-937.
4. Os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 22-5-943.

*Henrique Dietrich*

(Henrique Dietrich)

- RELATOR -